

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2014

A **Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, pessoa jurídica de direito público, vinculada ao Ministério da Cultura – MinC, com sede na Rua da Imprensa, 16 – Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20030-120, inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.660/0002-42, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 395, de 14 de outubro, publicada no D.O.U do dia 15 de outubro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, em sua forma eletrônica, em regime de preço unitário, do tipo menor preço**, visando à aquisição de material fotográfico, para atender as necessidades do setor de fotografia da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no Processo nº **01530.001145/2014-14**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

### 1. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

- 1.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

**Data de Abertura: 02/10/2014**

**Horário: 11 horas e 30 minutos**

**Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**Código UASG: 403201**

- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

### 2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de material fotográfico, para atender as necessidades do setor de fotografia da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Modelo de Proposta

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimado em R\$ 146.280,60 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta reais e sessenta centavos) e correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2014, a cargo da FUNARTE, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se no PTRES 066364, PI 4AUM00030001 e PI 4AUM00060001.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES**

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão providenciar o credenciamento junto ao site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, devendo estar aptos para encaminharem propostas e formularem lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao COMPRASNET, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNARTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos, bem como estar online na abertura e durante a realização desta sessão.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Poderão participar deste certame empresas interessadas que estiverem previamente credenciada no sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

- 5.4. Além dos casos previstos no art. 9 da Lei nº 8.666/93, não poderão participar deste certame:
- 5.4.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível ou não inclua o objeto desta licitação.
  - 5.4.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
  - 5.4.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
  - 5.4.4. Empresas que tenham sido suspensas ou impedidas de contratar com a FUNARTE.
  - 5.4.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União.
  - 5.4.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.5. O C.N.P.J. apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.
- 5.6. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de execução dos compromissos assumidos.
- 5.7. Nos termos do art. 6º, do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, a participação no presente processo licitatório **é exclusiva** de microempresas e empresas de pequeno porte.

## **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 6.1. O licitante deverá, concomitantemente à proposta, enviar as declarações de inexistência de fato superveniente, de que não emprega menor e de elaboração independente de proposta, de forma virtual, previstas no sistema Comprasnet.
- 6.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 6.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

- 6.5. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.
- 6.6. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como as previstas no Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 6.8. As propostas deverão ser enviadas ao Sistema Eletrônico, pelo **Valor Total do Item**, com a indicação da marca e fabricante, bem como site do produto, ou qualquer outra informação que permita aferir as características do produto ofertado.
- 6.8.1. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir no campo “Descrição Detalhada do Objeto” o detalhamento do objeto. A ausência do detalhamento no citado campo poderá acarretar a desclassificação da proposta.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do aceite.
- 6.10. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional, com apenas **duas casas decimais**, sendo consideradas apenas as **duas** primeiras.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens, inclusive para convocação do anexo, emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro, bem como pela desconexão do Sistema.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

- 8.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

## **9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

- 9.1. Este Pregão não se submete às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto nº 7.174/2010.

## **10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, menor preço, por item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 10.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados e, o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame.
- 10.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de

juízo e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

## 11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 11.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, a proposta de preços adequada ao último lance, de acordo com o modelo constante do Anexo II, juntamente com a documentação relativa ao item 12 - Habilitação, se for o caso, do presente Edital, em arquivo único.
- 11.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço, por item**, dando-se preferência aos produtos que atendam as normas técnicas brasileiras, conforme art. 3º, § 5 da Lei nº 8.666/93.
- 11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da FUNARTE, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares.
- 11.8. Se a proposta não for aceitável ou se o resultado da diligência não for satisfatório ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## 12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 12.2. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- 12.3.1. Apresentar, quando for o caso, prova de atendimento de requisitos na forma do art. 30, Inciso IV, da Lei de Licitações, qual seja a apresentação de documentos técnicos que permitam aferir objetivamente que o produto apresentado atende às normas técnicas Nacionais, que são editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 12.4. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário, serão verificadas na fase de habilitação da empresa (s) declarada (s) vencedora (s):
- 12.4.1. a existência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho disponível no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- 12.4.2. a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União - CGU, disponível no Portal da Transparência [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br);
- 12.4.2.1. Serão observadas por esta Fundação as suspensões/impedimentos no âmbito do órgão de origem e inidoneidade no âmbito da União.
- 12.4.3. a composição societária das empresas no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores da FUNARTE.
- 12.4.4. a existência de registros impeditivos de contratação por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ no site [www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/eficiencia-modernizacao-e-transparencia/enccla/cadastro-de-improbidade-administrativa](http://www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/eficiencia-modernizacao-e-transparencia/enccla/cadastro-de-improbidade-administrativa).
- 12.5. Caso o licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir:
- 12.5.1. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sem prejuízo do disposto no § 3º, do art. 4º do Decreto nº 6.204/07.
- 12.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste

Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

- 12.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 12.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido no Item 11, subitem 11.2. do Edital.
- 12.7.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 12.7.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE/Comissão Permanente de Licitação, Rua da Imprensa, 16 - 14º andar - Sala 1405 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-120.
- 12.8. O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro, no prazo por ele estabelecido, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005.
- 12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao Item 12 deste Edital.
- 12.11. Disposições Gerais da Habilitação
- 12.11.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 12.11.3. Como condição para contratação, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.
- 12.11.4. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e, após, ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação, pelo próprio Pregoeiro, ou, na hipótese de existência de recursos, pela autoridade competente da FUNARTE, a qual após julgá-los, adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 12.11.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dia **30/09/2014** qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
  - 13.1.1. A impugnação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: **[cpl@funarte.gov.br](mailto:cpl@funarte.gov.br)**
- 13.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, data de **29/09/2014** exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: **[cpl@funarte.gov.br](mailto:cpl@funarte.gov.br)**.

### 14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública, de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem retro, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.
- 14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na Rua da Imprensa, nº 16 - 14º andar - Sala 1405 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.030-120.

## 15. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 15.1. O recebimento dos produtos adquiridos observará os prazos legais previstos no art. 73 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. Caberá ao Setor Responsável o direito de recusar o produto que não corresponder aos critérios acima mencionados, bem como os especificados no Termo de Referência.

## 16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado pela Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, **até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega do produto**, prazo esse que será contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor responsável pelo recebimento.
- 16.2. A Contratada deverá encaminhar ao Centro de Conservação e Preservação da Fotografia - CCPF, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento, conforme descrito no subitem 16.1.
- 16.3. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento - SIMPLES, a mesma deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 16.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.
- 16.5. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.
- 16.6. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 16.7. A Fundação Nacional de Artes - FUNARTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

16.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da FUNARTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no subitem 16.1 até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou na **execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência por escrito.

17.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três) por cento, ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.

17.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.2. O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciado do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

17.3. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

- 17.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização do Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.
- 17.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 17.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da FUNARTE, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.
- 18.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 18.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 18.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais na FUNARTE.
- 18.6. A FUNARTE poderá, a seu critério exclusivo, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto licitado desde que não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à Contratada qualquer reclamação.
- 18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

- 18.8. Fica assegurado à FUNARTE o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.
- 18.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos e manuais, de forma a verificar a ocorrência de ajustes dimensionais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a FUNARTE, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.12. Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento do pregão, na forma eletrônica, em tempo real, por meio do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 18.13. O Edital estará disponível nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br).
- 19.14. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2014.

Valquiria Pimentel da Cunha Correia  
**Pregoeira**  
**Fundação Nacional de Artes – FUNARTE**

**PROCESSO Nº 01530.001145/2014-14**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2014**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de material fotográfico, para atender as necessidades do setor de fotografia da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO**

A aquisição se faz necessária para atender as rotinas de digitalização dos acervos fotográficos visando substituir os equipamentos danificados e descontinuados, vez que os mesmo se encontram há muito tempo em uso na instituição.

Os bens permanentes solicitados são necessários para complementar e potencializar a utilização dos equipamentos de captura digital, especialmente na digitalização de imagens e registro técnico promovido pelo setor.

As nossas câmeras fotográficas são equipamentos de primeira linha, mas não estão sendo utilizadas em seu potencial máximo, pela falta de alguns periféricos importantes, como a caixa de luz listada.

A aquisição da câmera fotográfica portátil se justifica para uso em oficinas de digitalização e para documentação técnica dos trabalhos. A documentação fotográfica é parte inerente das rotinas dos trabalhos de conservação e preservação.

As pilhas alcalinas objetivam substituírem as pilhas recarregáveis, pois as mesmas não vêm dando bom resultado descarregando de forma muito rápida.

**3. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

<b>Itens</b>	<b>Descrição dos Produtos</b>	<b>Quantidade</b>
01	Cartão de memória compact flash pro 32gb – 400 x de velocidade (cartão profissional, com velocidade maior que 400X, modelo compatível com a nossa câmera fotográfica). Característica: Até 160Mb/s de leitura / e 150 de gravação, no mínimo; equipado com tecnologia POWER CORE CONTROLLER e ENHANCED SUPER-PARALLEL PROCESSING (ESP), desenvolvidos para elevar o nível de desempenho do cartão; projetado e fabricado para funcionar nas condições ambientais e de temperatura mais extremas, de - 25°C a 85°.	04
02	Leitor de compact flash (de alta velocidade (profissional) compatível com o formato Compact Flash). Compatível com os formatos de cartão Flash: CompactFlash, CF Tipo I (UDMA 0-6), CF Tipo II (UDMA 0-6), SD, SDHC, SDHC UHS-I, SDXC, SDXC UHS-I, microSD, microSD, microSDHC, microSDXC, Memory Stick/M2, Memory Stick, Memory Stick PRO, Memory Stick Duo, Memory Stick PRO Duo, Memory Stick M2 – Conexão USB 3.0 (Compatível com a versão anterior – USB 2.0) –	02

	Sistema operacinal: Windows (8, 7, Vista e XP) e Mac (OS X v.10.6.x +).	
03	Flash speedlite 600EX RT Sistema de flash, com sapata, dedicado TTL número guia 197' (60.05 m) ISO100 até 200 mm , cabeça giratória 360º, cobertura 20 mm - 200 mm (Full frame), utilização de 4x AA Alcalina, Lítio, Baterias Ni-MH Recarregáveis, peso 14.99 oz / 425 g (solicitado este modelo, uma vez que o Centro de Conservação e Preservação à Fotografia já possuir equipamentos da marca Canon).	01
04	Colorchecker 24 cores mini com 24 cores no tamanho 2.25 x 3.25 in (5,7 x 8,25 cm).	02
05	Lâmpada fluorescente tipo PL 55w, base 2G11 (quatro soquetes), temperatura de 6.500k (luz do dia), adequadas para captura digital.	12
06	Colorchecker Passport (kit com três cartões de referência de cores, um com 26 cores, um com 24 cores e um cinza, protegidos por um estojo dobrável de plástico).	02
07	Kit de pilha recarregável AA, com recarregador bivolt (kit 04 pilhas recarregáveis de 2700 mAH AA vida útil, ate 1000 ciclos de recarga (no mínimo) com recarregador de pilha inteligente)	03
08	Pilhas alcalinas tipo AA – Pacote com 04 pilhas Referência para qualidade dos produtos: Duracell.	50
09	Cartão de memória 16gb.	04
10	Bateria Pack LP-E4N.	03
11	Flash Speedlite SB 900 único modelo aceito pela câmera fotográfica existente modelo OES5D.	02
12	Flash Speedlite 600 EX único modelo aceito pela câmera fotográfica existente modelo EOSIDX).	01
13	Kit Adaptador AC-ACK-E4 Bateria LP-E4.	01
14	Caixa de luz D-50-PDV-2e (caixa para visualização de fotografias e impressões, em alumínio, dobrável, com iluminação D 50, área de visualização de 29 x 47 cm a 40 x 47 cm).	01
15	Kit- Câmera fotográfica digital DSRL EOS 5D Mark III Objetiva, filtro UV para objetiva, microfone DM-50 estéreo direcional e Bateria extra - Câmera DSLR de quadro inteiro e 22.3MP com capacidades de gravação de filme e foto. Com: sensor CMOS de quadro Inteiro e 22.3 Megapixels; processador de imagem DIGIC 5+; conversão A/D de 14 Bits; AF reticular de alta densidade de 61 Pontos; sensor de medição de dupla camada e 63 zonas iFCL; vídeo EOS HD; visor inteligente; monitor LCD Clear View II de 3,2"; múltiplas exposições e alta faixa dinâmica; compatível com GPS e Wireless; Lente Canon EF 24-105mm f/4L IS USM AF; Punho de Bateria; filtro UV e microfone DM-50 (estéreo e direcional). Este equipamento esta sendo solicitado uma vez que o CCPF/FUNARTE já possuir equipamento compatível.	01
16	Objetiva- Canon lente USM Macro IS EF 100mm f/2.8 (c/filtro UV) - Lente da série L (compatível com a EOS Mark III), com: elementos de lente de dispersão ultra-baixa e vedação contra umidade e à prova de poeira na estrutura do barril; distância focal tele-macro (comprimento	01

	focal de 100mm, eficaz para retratos e outras aplicações telefoto, com ampliação 1:1 e distância mínima de foco de 12 polegadas); estabilização de imagem ótica híbrida e focagem rápida e silenciosa. Este equipamento esta sendo solicitado uma vez que o CCPF/FUNARTE já possuir equipamento compatível.	
17	Canon lente EF 50mm f/1.2L USM (c/filtro UV) - Lente do padrão L, com: grande abertura f/1.2; Bokeh de fundo; foco automático rápido e silencioso (motor ultrassônico); revestimentos Super Spectra; utilização de informação de distância para E-TTL II. Este equipamento esta sendo solicitado uma vez que o CCPF/FUNARTE já possuir equipamento compatível.	01
18	Kit câmera digital – Câmera EOS-1DX-SLR/Lente EF-S10-22mm/01 flash 600-EX/02 cartões de memória de 32gb mais 02 de 64gb.	01
19	Lente TS-E 17mm/f4L - uso exclusivo da máquina EOS1DXSLR.	01
20	Lente EF-S 18x200mm f/3.5-5.6IS - uso exclusivo da máquina EOS1DXSLR.	01
21	Lente EF 28x300mm IS-USM f/3.5-5.6L - uso exclusivo da máquina EOS1DXSLR.	01
22	Lente EF 14mm f/2.8L II-USM - uso exclusivo da máquina EOS1DXSLR.	01
23	Lente EF 180mm f/3.5 Macro USM - uso exclusivo da máquina EOS1DXSLR.	01

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Obedecer rigorosamente o prazo de entrega dos produtos. Em caso de atraso na entrega dos produtos, será cobrada multa diária, conforme sanções dispostas no item 17 do Edital.
- 4.2. Trocar, em até 48 horas, após notificação da FUNARTE, os produtos que apresentarem danos ou avarias.
- 4.3. Entregar o cartão de memória, referente ao ITEM 01, completamente testado e resistente, permitindo assim que o fotógrafo profissional capture, visualize e transfira imagens em arquivos de grande formato com rapidez e facilidade.
- 4.4. Fornecer todos os produtos com garantia mínima de 01 (um) ano, exceto os que requeiram garantia maior (conforme especificação), que deverá vir expressa na embalagem ou etiqueta do produto.
- 4.5. Entregar produtos com o selo de certificação de terem sido testados pelo Inmetro, atentando a qualidade e nível de segurança do produto ou a classificação ABNT NBR referente a cada produto, quando for o caso.
- 4.6. Entregar os produtos em embalagens sem rasuras ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes.

## **5. DA SUSTENTABILIDADE**

5.1. Na entrega dos produtos, em conformidade com a IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, os licitantes deverão cumprir as seguintes orientações:

5.1.1. Entregar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.1.3. Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

## **6. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1. O prazo de entrega dos produtos será de 30 dias a contar da retirada da Nota de Empenho.

6.2. Local de entrega: Rua São José, nº 50 – 8º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, Setor de Fotografia. A entrega deverá ser programada, em dias úteis, no horário de 10:00 às 17:00, pelo telefone 2279-8590.



**PROCESSO Nº 01530.001145/2014-14**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2014**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material fotográfico, para atender as necessidades do setor de fotografia da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.

Tipo de Licitação: Menor preço, unitário.

Data: \_\_\_/\_\_\_/2014

Horário: horas

Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Item	Produto/Especificação	Quant.	Un	Marca/Referência/ Fabricante	Valor unitário	Valor total
01	Cartão de memória compact flash pro 32gb – 400 x de velocidade (cartão profissional, com velocidade maior que 400X, modelo compatível com a nossa câmera fotográfica). Característica: Até 160Mb/s de leitura / e 150 de gravação, no mínimo; equipado com tecnologia POWER CORE CONTROLLER e ENHANCED SUPER-PARALLEL PROCESSING (ESP), desenvolvidos para elevar o nível de desempenho do cartão; projetado e fabricado para funcionar nas condições ambientais e de temperatura mais extremas, de -25°C a 85°.	04				
02	Leitor de compact flash (de alta velocidade (profissional))	02				



	compatível com o formato Compact Flash). Compatível com os formatos de cartão Flash: CompactFlash, CF Tipo I (UDMA 0-6), CF Tipo II (UDMA 0-6), SD, SDHC, SDHC UHS-I, SDXC, SDXC UHS-I, microSD, microSD, microSDHC, microSDXC, Memory Stick/M2, Memory Stick, Memory Stick PRO, Memory Stick Duo, Memory Stick PRO Duo, Memory Stick M2 – Conexão USB 3.0 (Compatível com a versão anterior – USB 2.0) – Sistema operacional: Windows (8, 7, Vista e XP) e Mac (OS X v.10.6.x+).					
03	Flash speedlite 600EX RT Sistema de flash, com sapata, dedicado TTL número guia 197' (60.05 m) ISO100 até 200 mm , cabeça giratória 360º, cobertura 20 mm - 200 mm (Full frame), utilização de 4x AA Alcalina, Lítio, Baterias Ni-MH Recarregáveis, peso 14.99 oz / 425 g (solicitado este modelo, uma vez que o Centro de Conservação e Preservação à Fotografia já possui equipamentos da marca Canon).	01				
04	Colorchecker 24 cores mini com 24 cores no tamanho 2.25 x 3.25 in (5,7 x 8,25 cm)	02				
05	Lâmpada fluorescente tipo PL 55w, base 2G11 (quatro soquetes), temperatura de 6.500k (luz do dia), adequadas para captura digital.	12				
06	Colorchecker Passport (kit com três cartões de referência de cores, um com 26 cores, um com 24 cores e um cinza, protegidos por um estojo dobrável de plástico).	02				
07	Kit de pilha recarregável AA, com recarregador bivolt (kit 04 pilhas recarregáveis de 2700 mAH AA vida útil, ate 1000 ciclos de recarga (no mínimo) com recarregador de pilha inteligente).	03				
08	Pilhas alcalinas tipo AA – Pacote com 04 pilhas Referência para qualidade dos produtos: Duracell.	50				



09	Cartão de memória 16gb.	04				
10	Bateria Pack LP-E4N.	03				
11	Flash Speedlite SB 900 único modelo aceito pela câmera fotográfica existente modelo OES5D.	02				
12	Flash Speedlite 600 EX único modelo aceito pela câmera fotográfica existente modelo EOSIDX).	01				
13	Kit Adaptador AC-ACK-E4 Bateria LP-E4.	01				
14	Caixa de luz D-50-PDV-2e (caixa para visualização de fotografias e impressões, em alumínio, dobrável, com iluminação D 50, área de visualização de 29 x 47 cm a 40 x 47 cm).	01				
15	Kit- Câmera fotográfica digital DSRL EOS 5D Mark III Objetiva, filtro UV para objetiva, microfone DM-50 estéreo direcional e Bateria extra - Câmera DSLR de quadro inteiro e 22.3MP com capacidades de gravação de filme e foto. Com: sensor CMOS de quadro Inteiro e 22.3 Megapixels; processador de imagem DIGIC 5+; conversão A/D de 14 Bits; AF reticular de alta densidade de 61 Pontos; sensor de medição de dupla camada e 63 zonas iFCL; vídeo EOS HD; visor inteligente; monitor LCD Clear View II de 3,2"; múltiplas exposições e alta faixa dinâmica; compatível com GPS e Wireless; Lente Canon EF 24-105mm f/4L IS USM AF; Punho de Bateria; filtro UV e microfone DM-50 (estéreo e direcional). Este equipamento esta sendo solicitado uma vez que o CCPF/FUNARTE já possui equipamento compatível.	01				
16	Objetiva- Canon lente USM Macro IS EF 100mm f/2.8 (c/filtro UV) - Lente da série L (compatível com a EOS Mark III), com: elementos de lente de dispersão ultra-baixa e vedação contra umidade e à prova de poeira na estrutura do barril; distância focal tele-macro (comprimento focal de 100mm, eficaz para retratos e outras aplicações telefoto, com ampliação 1:1 e	01				



	distância mínima de foco de 12 polegadas); estabilização de imagem ótica híbrida e focagem rápida e silenciosa. Este equipamento esta sendo solicitado uma vez que o CCPF/FUNARTE já possuir equipamento compatível.					
17	Canon lente EF 50mm f/1.2L USM (c/filtro UV) - Lente do padrão L, com: grande abertura f/1.2; Bokeh de fundo; foco automático rápido e silencioso (motor ultrassônico); revestimentos Super Spectra; utilização de informação de distância para E-TTL II. Este equipamento esta sendo solicitado uma vez que o CCPF/FUNARTE já possuir equipamento compatível.	01				
18	Kit câmera digital – Câmera EOS-1DX-SLR/Lente EF-S10-22mm/01 flash 600-EX/02 cartões de memória de 32gb mais 02 de 64gb.	01				
19	Lente TS-E 17mm/f4L - uso exclusivo da máquina EOS1DXSLR.	01				
20	Lente EF-S 18x200mm f/3.5-5.6IS - uso exclusivo da máquina EOS1DXSLR.	01				
21	Lente EF 28x300mm IS-USM f/3.5-5.6L - uso exclusivo da máquina EOS1DXSLR.	01				
22	Lente EF 14mm f/2.8L II-USM - uso exclusivo da máquina EOS1DXSLR.	01				
23	Lente EF 180mm f/3.5 Macro USM - uso exclusivo da máquina EOS1DXSLR.	01				
<b>Total Geral</b>						
<b>Total por extenso:</b>						

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, produto, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados do aceite da proposta.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias a contar da retirada da Nota de Empenho

Prazo de garantia: mínima de 01 (um) ano.

Local de entrega dos produtos: Centro de Conservação e Preservação Fotográfica

Rua: São José, nº 50 – Centro – Rio de Janeiro - CEP: 20010-020.

#### DADOS DA EMPRESA

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável)  
(Em papel timbrado)